

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CPS Nº001/2018
CONTRATO DE GESTÃO 004/2017/SEDI

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE O CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Por este instrumento particular de Aditivo Contratual as partes **CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.579.469/0001-60, por meio de sua filial, inscrita no CNPJ nº 22.579.469/0002-40, com sede na Rua 101, Nº 289, Qd. F-17, Lt. 29, Casa 01, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.080-150, neste ato representada pelo Diretor Presidente, FERNANDO LANDA SOBRAL, inscrito no CPF 004.414.231-59, portador do RG sob nº 4174049 DGPC-GO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado,

SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.306.099/0001-61, com sede na Rua Aruanã, Qd. 1, Lt. 11, Jardim Bela Vista, Goiânia/GO, CEP: 74356.040, neste ato representado por sócio administrador, Sr. JARDEL SARAIVA DOS REIS, portador de RG nº 4577729 2.A via, inscrito no CPF 003.526.531-08, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o que segue:

Considerando que o CENTEDUC e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - SER, celebraram no dia 06 de maio de 2021, o 4º aditivo contratual, que prorrogou a vigência do contrato de gestão nº 004/2017 – SEDI, até o dia 31/07/2021.

Considerando que os serviços prestados pela CONTRATADA são considerados essenciais.

As partes decidem, pelo presente instrumento particular, celebrar o presente 7º **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

1.1. O presente contrato fica prorrogado até o dia **31 de julho de 2021**, podendo ser aditivado mediante interesse das partes.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado, mediante notificação prévia à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de setembro de 2018, não modificadas por este instrumento e/ou pelos aditivos, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.

Goiânia (GO), 31 de maio de 2021.

**FERNANDO LANDA SOBRAL
CENTEDUC
CONTRATANTE**

**JARDEL SARAIVA DOS REIS
SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: *Cristine Moura Sobral*

NOME: *Raquel Virgínia da Silva*

CPF: *024.95973140*

CPF: *025.234.681-58*